



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.092/2022***

**Data:** 07 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.080,31 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.080,31 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta reais e trinta e um centavos), para Revitalização e Reforma do Parque do Povo do Município de Bandeirantes-Pr, com recursos do Convênio nº 899187/2020/MTUR/CAIXA - SICONV Nº 899187.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0425.1-011 - Revitalização e Reforma Parque do Povo 899187/2020/MTUR/CAIXA

2498 0819 12.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....238.856,00

2499 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....108.224,31

**Total..... 347.080,31**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 819 - R\$ 238.856,00, mais o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ 108.224,31. Totalizando o valor de R\$ 347.080,31.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal